PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 010/2024

EDITAL N º 21/2024

Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Objeto: Registro de Preço para Aquisição Parcelada e Fornecimento de Merenda Escolar com Entrega ponto a ponto de Gêneros Alimentícios Estocáveis, Hortifrutigranjeiros e Perecíveis, Distribuições Destinadas à Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, pelo prazo de 12 meses.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPSOTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILTIAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial e Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VII - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;
ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
ANEXO IX - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
ANEXO X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO XI – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
ANEXO XII - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
ANEXO XIII - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XV – Minuta do Contrato.
ANEXO XVI – Termo de Ciência e Notificação
ANEXO XVII - Atestado De Renúncia De Visita Técnica

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 882/2024
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	**Menor Preço**
Julgamento:	**Menor Valor por Lote**
Objeto:	Registro de Preço para Aquisição Parcelada e Fornecimento de Merenda Escolar com Entrega ponto a ponto de Gêneros Alimentícios Estocáveis, Hortifrutigranjeiros e Perecíveis, Distribuições Destinadas à Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, pelo prazo de 12 meses.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretária Municipal de Educação
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Pregoeiro:	Luiz Alberto Macedo Fagundes
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	**28/05/2024 ATÉ 18/06/2024 às 08:00h**
Data da abertura e julgamento:	**18/06/2024**
Horário:	**09:30 horas (Horário de Brasília)**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Global Estimado:	R$ 20.464.187,50
Preferência ME/EPP/Equiparadas:	**Os Lotes 16 e 17 são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME/EPP nos termos da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, MENOR VALOR DO LOTE,** sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição Parcelada e Fornecimento de Merenda Escolar com Entrega ponto a ponto de Gêneros Alimentícios Estocáveis, Hortifrutigranjeiros e Perecíveis, Distribuições Destinadas à Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, pelo prazo de 12 meses.

LOTE 01 - CEREAIS, GRÃOS E FARINÁCEOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	97500	KG	ARROZ BRANCO AGULHINHA (TIPO 1), BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS DE 5 KG, REEMBALADOS EM FARDOS COM 6 PACOTES. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 7,20	R$ 702.000,00
2	150	KG	ARROZ INTEGRAL BENEFICIADO, INTEGRAL, LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG, REEMBALADOS EM FARDOS COM 30 PACOTES. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 11,80	R$ 1.770,00
3	450	KG	AVEIA EM FLOCOS FINO AVEIA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500G, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. VALIDADE DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 22,40	R$ 10.080,00
4	1400	KG	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, TRITURADO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICA CONTENDO 500G. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 7,50	R$ 10.500,00
5	300	KG	FARINHA DE ARROZ COMPOSTO POR GRÃOS DE ARROZ BENEFICIADOS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS CONTENDO 10 UNIDADES. VALIDADE DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 12,10	R$ 3.630,00
6	3000	KG	FARINHA DE MILHO AMARELA FARINHA DE MILHO AMARELARA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO 500G. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 7,30	R$ 21.900,00
7	2500	KG	FARINHA DE TRIGO ELABORADA COM GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO 1 KG. VALIDADE DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 8,00	R$ 20.000,00
8	42800	KG	FEIJÃO CARIOCA CLASSE CORES, GRUPO 1, TIPO 1, COMUM. GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO 1KG. VALIDADE DO PRODUTO: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 10,57	R$ 452.396,00

9	9500	KG	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO COM NO MÍNIMO: MILHO, AÇÚCAR, PREPARADO ALIMENTÍCIO A BASE DE LEITE CONDENSADO EM PÓ (LEITE CONDENSADO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, ESPESSANTE: GOMA GUAR, ANTIOXIDANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE), SAL, VITAMINAS: A (PALMITATO DE RETINOL), B1 (NITRATO DE TIAMINA), B2 (RIBOFLAVINA), B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), B12 (CIANOCOBALAMINA), FC (ASCORBATO DE SÓDIO), NIACINA (NIACINAMIDA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO PTEROILMONOGLUTAMICO), MINERAIS FERRO (FERRO REDUZIDO) E ZINCO (OXIDO DE ZINCO), AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE: LECITINA DE SOJA E ESTABILIZANTE: BICARBONATO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 23,40	R$ 222.300,00
10	5000	KG	FUBÁ DE MILHO AMARELO COMPOSTO POR MILHO TRANSGÊNICO, DESGERMINADO, MOÍDO E CLASSIFICADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 7,80	R$ 39.000,00
11	1100	KG	MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA. TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, COM 500G, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 13,50	R$ 14.850,00

LOTE 02 - MASSAS

ITEM	QTID	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5300	KG	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS (TIPO AVE MARIA) COMPOSTA POR SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 10,20	R$ 54.060,00
2	27600	KG	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS (TIPO PARAFUSO) COMPOSTA POR SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 10,50	R$ 289.800,00
3	300	KG	MACARRAO INTEGRAL (TIPO PARAFUSO) COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FIBRA E FARELO DE TRIGO, SOJA, AVEIA EM FLOCOS, CENTEIO EM FLOCOS, FARINHAS DE LINHAÇA, CEVADA, GIRASSOL, GERGELIM, ALBUMINA, QUINUA, ERVILHA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 18,93	R$ 5.679,00

4	300	KG	MACARRÃO ZERO GLÚTEN SEM OVOS (TIPO PARAFUSO) COMPOSTO POR MILHO OU MANDIOCA. MILHO E MANDIOCA. OU ARROZ E MILHO. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO CONTENDO 300 GRAMAS. VALIDADE DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 12,00	R$ 3.600,00

LOTE 03 – ALIMENTOS EM PÓ

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	100	KG	ACHOCOLATADO DIETETICO ACHOCOLATADO DIETÉTICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E QUE NÃO CONTENHA ASPARTAME. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 200 A 220G. VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 33,30	R$ 3.330,00
2	12000	KG	ACHOCOLATADO EM PO MISTURA PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO COM MALTE E OVOS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, INDICADOS EM PROGRAMAS INSTITUCIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, CONTENDO AÇÚCAR ORGÂNICO, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, ALBUMINA DESIDRATADA, SAL, MINERAIS (CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO), FERRO, ZINCO E VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1 E A) POR CADA 20 GRAMAS DE PORÇÃO E FOSFATO TRICÁLCICO (ANTIUMECTANTE INS-341III). PODE CONTER CEVADA, OVO, AVEIA, LEITE, SOJA E TRIGO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE 1KG COM RENDIMENTO EM 10 LITROS DE LEITE QUENTE OU FRIO. EMBALADO EM SACO DE POLIÉSTER DE 1KG, ATÓXICO, METALIZADO/PEBD, HERMETICAMENTE SELADO. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 32,00	R$ 384.000,00
3	11200	KG	ACUCAR CRISTAL EM FORMA CRISTALINA, COMPOSTO POR SACAROSE OBTIDA DA CANA-DE-AÇÚCAR. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS COM DEZ PACOTES. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 6,50	R$ 72.800,00
4	100	CAIXA	ADOCANTE EM PO (SACHE) ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, A BASE DE STEVIA OU SUCRALOSE EM SACHÊS DE APROXIMADAMENTE 0,8G. EMBALADOS EM CAIXINHAS DE CARTÃO DUPLEX CONTENDO 40 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 15,30	R$ 1.530,00
5	300	KG	CACAU EM PÓ 70% COMPOSTO POR CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. DEVERÁ CONTER 70% DE CACAU. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E SÓDIO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICO CONTENDO DE 500G, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 100,00	R$ 30.000,00

6	1200	PT	FERMENTO EM PO QUIMICO COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO, COM 100G. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 4,10	R$ 4.920,00
7	50300	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE PROTEÍNA E MÍNIMO 26% DE LIPÍDIOS. DEVERÁ SER ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) VITAMINAS E 5 (CINCO) MINERAIS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. A DISSOLUÇÃO DEVE SER FEITA EM ÁGUA DE QUALQUER TEMPERATURA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO E SELADO AUTOMATICAMENTE ACONDICIONADO EM SACOS DE PEBD, FOLHA SIMPLES, IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G A 1KG E REEMBALADO EM FARDO DE PAPEL KRAFT MULTIFOLHADOS COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 10KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 45,80	R$ 2.303.740,00

LOTE 04 – BISCOITOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	700	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER (SEM OVO, LEITE E GLÚTEN) INGREDIENTES: AMIDO MODIFICADO, FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE ARROZ, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE SOJA, SAL REFINADO, CARBONATO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTES (HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, CARBOXIMETILCELULOSE, ÉSTER DE ÁCIDO TARTÁRICO DI ACETILADO DE MONO E DIGLICERÍDEO, ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS SATURADOS, GLICERINA BI-DESTILADA E LECITINA DE SOJA), REALÇADOR DE SABOR (AROMATIZANTE, AMIDO MODIFICADO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO CÍTRICO), FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO), MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL URUCUM. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICO CONTENDO 110G. VALIDADE DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 8,10	R$ 5.670,00
2	48400	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL INTERSTERIFICADA, SAL, EXTRATO DE MALTE, REGULAR DE ACIDES FOSFATO TRIBÁSICO DE CÁLCIO, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICO, CONTENDO 164G, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM QUARENTA PACOTES. VALIDADE DE 09 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 3,78	R$ 182.952,00

3	31900	PCT	BISCOITO DE AVEIA E MEL COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, AVEIA EM FLOCOS, MEL, SAL, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. DEVERÁ SER LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICO CONTENDO 160G. VALIDADE DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 5,80	R$ 185.020,00
4	100	PCT	BISCOITO INTEGRAL SEM ACUCAR CEREAIS INTEGRAIS (FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL E AVEIA EM FLOCOS), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, LINHAÇA, CENOURA EM PÓ, CONCENTRADO DE MAÇÃ, SAL, EDULCORANTES: MALTITOL E GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, ESTABILIZANTE POLIDEXTROSE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICO CONTENDO 160G. VALIDADE DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 12,70	R$ 1.270,00
5	600	PCT	BISCOITO MAISENA (SEM OVO, LEITE E GLUTEN) INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR DEMERARA, GORDURA DE PALMA, LEITE DE COCO, FIBRA PSYLLIUM, FIBRA INULINA, FIBRA DE ACÁCIA, FÉCULA DE BATATA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, GOMA XANTANA, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, MANTEIGA DE CACAU, SAL, AGENTES DE CRESCIMENTO: FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ANTIOXIDANTE NATURAL EXTRATO DE ALECRIM E CORANTE NATURAL BETACAROTENO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICO CONTENDO 170G. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 5,70	R$ 3.420,00
6	50700	PCT	BISCOITO MAISENA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICO CONTENDO 170G, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM QUARENTA PACOTES. VALIDADE DE 09 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 4,50	R$ 228.150,00

LOTE 5 - TEMPEROS, ESPECIARIAS E ENLATADOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1500	KG	COLORIFICO PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ, URUCUM, ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO 500G. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 16,90	R$ 25.350,00

2	6200	LT	ERVILHA EM CONSERVA COMPOSTO POR ERVILHA, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM: LATA CONTENDO 170 GRAMAS DE PESO DRENADO. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 5,10	R$ 31.620,00
3	5400	KG	EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO POR POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEM: BAG PLÁSTICO CONTENDO 1KG, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 8 PACOTES. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 11,80	R$ 63.720,00
4	14200	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA COMPOSTO DE MILHO VERDE, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM: LATA CONTENDO 170 GRAMAS DE PESO DRENADO. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 4,91	R$ 69.722,00
5	150	FR	OLEO DE MILHO PRODUTO DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA. LÍMPIDO E LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM: FRASCO PET, COM 900ML. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 22,75	R$ 3.412,50
6	17400	FR	ÓLEO DE SOJA REFINADO PRODUTO DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA. LÍMPIDO E LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM: FRASCO PET, COM 900ML. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 13,00	R$ 226.200,00
7	5500	KG	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 5,20	R$ 28.600,00
8	1100	FR	VINAGRE DE MAÇÃ COMPOSTO POR VINAGRE DE MAÇÃ, ÁGUA E CONSERVANTE. ISENTO DE AROMATIZANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PET CONTENDO APROXIMADAMENTE 750ML. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 8,20	R$ 9.020,00

LOTE 06 – RECHEIOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	VD	GELEIA DE FRUTAS SEM AÇÚCAR MORANGO, AMORA, FRAMBOESA, EDULCORANTES: SORBITOL E SUCRALOSE, ESTABILIZANTE PECTINA, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO TRICÁLCICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. EMBALAGEM COM 230G. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 22,40	R$ 4.480,00
2	15400	VD	GELEIA DE FRUTAS COMPOSTO POR AÇÚCAR, FRUTAS DIVERSAS (GOIABA, POLPA DE UVA OU MORANGO) ESTABILIZANTE PECTINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIESPUMANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. EMBALAGEM: POTE DE VIDRO COM 230 GRAMAS. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 15,00	R$ 231.000,00
3	1200	PT	MANTEIGA SEM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTA POR CREME DE LEITE PASTEURIZADO. EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS. VALIDADE DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 25,00	R$ 30.000,00
4	200	PT	MANTEIGA ZERO LACTOSE SEM SAL INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ENZIMA LACTASE E CORANTE NATURAL URUCUM. EMBALAGEM: POTE DE 200 GRAMAS. VALIDADE DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 17,30	R$ 3.460,00

5	100	PT	MARGARINA 100% VEGETAL SEM SAL ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E MODIFICADOS (BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTHMYCES VIRIDOCHROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMETACIENS), ÁGUA, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL. ANTIOXIDANTES: MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÕES E ÁCIDO CÍTRICO. CORANTES. URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 8,00	R$ 800,00
6	6400	PT	MARGARINA VEGETAL SEM SAL COMPOSTO POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADO, ÁGUA, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES TBHQ, EDTA E BHT, CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 13,00	R$ 83.200,00
7	15700	PT	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL INGREDIENTES: LEITE, CREME DE LEITE, FERMENTO LÁCTEO, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO E SAL, CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA. NÃO CONTER GLÚTEN, NÃO CONTER AMIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 G. VALIDADE DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 11,35	R$ 178.195,00
8	400	PT	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO, EMULSIFICANTE, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 G. VALIDADE DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 16,65	R$ 6.660,00

LOTE 07 - PÃES

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	800	PCT	BISNAGUINHA (SEM OVO, LEITE E AÇÚCAR) FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARELO DE TRIGO INTEGRAL, CENOURA, ÁGUA, ÓLEO DE PALMA, FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADOR DE FARINHA INS 1100, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO E EDULCORANTE SACARINA SÓDICA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 12 UNIDADES DE 25 G, COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 300G. VALIDADE DO PRODUTO 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 15,00	R$ 12.000,00
2	150	PCT	BISNAGUINHA INTEGRAL FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR REFINADO, FARINHA DE CHIA, FARINHA DE QUINOA, GORDURA DE PALMA, FERMENTO BIOLÓGICO, FIBRA DE TRIGO, SAL REFINADO, MELHORADOR DE FARINHA (INS433,	R$ 12,10	R$ 1.815,00

			INS300), POLISORBATO 80, PROPIONATO DE CÁLCIO E COMPLEXO DE VITAMINAS E MINERAIS (A, B1, B2, B3, B6, D, FERRO, ZINCO, CÁLCIO E MANGANÊS). EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE TERMOSSOLDADO RESISTENTE E ATÓXICO, CONTENDO 12 UNIDADES DE 25 GRAMAS, COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 300 G. VALIDADE DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
3	300	PCT	BISNAGUINHA SEM GLÚTEN INGREDIENTES: MIX SEM GLÚTEN (FARINHA DE ARROZ, AMIDO MODIFICADO, FARINHA DE SORGO INTEGRAL, FÉCULE ADE MANDIOCA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL NÃO TRANGÊNICA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, FARINHA DE MILHO NÃO TRANGÊNICO, CENOURA EM PÓ, BATATA DOCE) , ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR ORGÃNICO DE RAPADURA, OVO EM PÓ, AÇÚCAR, LEITE DE COCO EM PÓ, SAL, GLUCOSE, CHIA, QUINUA, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (VITAMINA C, FERRO, NIACINA, ZINCO, VITAMINA A, D, B6, B1, B2, PSYLLIUM, EMULSIFICANTE GOMA XANTANA, MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDO GRAXO E HIDROXIPROPIL METILCELULOSE, ANTIOXIDANTE EXTRATO DE ALECRIM, CONSERVANTE PROPIONATO DE CALCIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 12 UNIDADES DE 25G, COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 300G. VALIDADE DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 15,00	R$ 4.500,00
4	63100	PCT	BISNAGUINHA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, SAL, CONSERVADOR PROPIONATO E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E TRIGO. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 12 UNIDADES DE 25G, COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 300G. VALIDADE DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 10,25	R$ 646.775,00
5	32300	PCT	PÃO DE FORMA FATIADO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA DE PALMA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL REFINADO, MELHORADOR DE FARINHA (INS433, INS300), POLISORBATO 80 PROPIONATO DE CÁLCIO E COMPLEXO DE VITAMINAS E MINERAIS (A, B1, B2, B3, B6, D, FERRO, ZINCO, CÁLCIO E MANGANÊS). EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE POLIETILENO, COM PESO TOTAL DE 500G. VALIDADE DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 10,30	R$ 332.690,00
6	1300	PCT	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE COMPOSTO POR AMIDO MODIFICADO, ÓLEO DE MILHO, AÇÚCAR, OVO, SAL, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, HIDROXIPROPILMETICELULOSE, GOMA XANTANA, AROMATIZANTE, CONSERVADORES PROPRIONATO DE CÁLCIO, SORBATO DE POTÁSSIO. ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE POLIETILENO CONTENDO DE 300 GRAMAS. VALIDADE DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 28,50	R$ 37.050,00

7	6300	PCT	PÃO PARA HOT DOG PÃO TIPO HOT DOG ENRIQUECIDO COM MINERAIS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, PROPIONATO DE CÁLCIO, FERMENTO BIOLÓGICO, GLÚTEN, MELHORADORES DE FARINHA (AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTE ESTEAROIL-2- LACITIL LACTADO DE CÁLCIO, POLISORBATO DE CÁLCIO E ÁCIDO ASCÓRBICO), EMULSIFICANTE POLISORBATO 80 E COMPLEXO MINERAIS (A, B1, B2, B3, B6, D, FERRO, ZINCO E MANGANÊS). EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE POLIPROPILENO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE ATÓXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 50 GRAMAS CADA, COM PESO TOTAL DE 500G. VALIDADE DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 15,00	R$ 94.500,00

LOTE 08 - BEBIDAS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5300	L	BEBIDA A BASE DE SOJA O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA E CONTER NO MÁXIMO 25MG DE SÓDIO POR 100ML. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 36 (DECRETO 12.486/78). INGREDIENTES: ÁGUA, EXTRATO DE SOJA, SUCO NATURAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK DE 1 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA CONTENDO ATÉ 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 9,50	R$ 50.350,00
2	3400	CAIXA	CHA DE CAMOMILA COMPOSTO POR FLORES DE CAMOMILA. EMBALAGEM: SAQUINHOS DE PAPEL FILTRO, ACONDICIONADOS EM CAIXINHAS DE CARTÃO DUPLEX CONTENDO 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 4,10	R$ 13.940,00
3	3400	CAIXA	CHA DE ERVA DOCE FRUTOS DE ERVA DOCE NACIONAL. EMBALAGEM: SAQUINHOS DE PAPEL FILTRO, ACONDICIONADOS EM CAIXINHAS DE CARTÃO DUPLEX CONTENDO 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 4,10	R$ 13.940,00
4	3000	L	SUCO CONCENTRADO DE CAJU COMPOSTO POR ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES, CONSERVADORES. EMBALAGEM: FRASCOS DE 500ML OU 1L. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 5,00	R$ 15.000,00
5	6500	L	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA COMPOSTO POR ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, POLPA DE MARACUJÁ, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES, CONSERVADORES. EMBALAGEM: FRASCOS DE 500ML OU 1L. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 10,00	R$ 65.000,00

LOTE 09 - CORTES DE BOVINA

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	16100	KG	COXÃO MOLE EM ISCAS (CONGELADO IQF) OS CORTES PRIMÁRIOS DE CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) EM ISCAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DO SIF. A CARNE BOVINA DEVERÁ SER CORTADA COM EQUIPAMENTO APROPRIADO E ENCAMINHADA PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. ISENTO DE ADITIVOS, OUTROS INGREDIENTES E/OU MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES DE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO ATÉ 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 49,15	R$ 791.315,00
2	7000	KG	FÍGADO EM ISCAS (CONGELADO IQF) OS CORTES PRIMÁRIOS DE FÍGADO EM ISCAS, DEVERÃO SER OBTIDO DE VÍSCERAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DO SIF. DEVERÁ SER CORTADO COM EQUIPAMENTO ADEQUADO E ENCAMINHADO PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ISENTO DE ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES E/OU MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES DE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO ATÉ 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 30,60	R$ 214.200,00
3	10000	KG	MÚSCULO EM RODELA (CONGELAMENTO IQF) CARNE BOVINA (MÚSCULO) EM RODELA COM CONGELAMENTO TIPO IQF, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DO SIF. AS RODELAS DEVERÃO SER CORTADAS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E COM GRAMATURA DE APROX. 60G, EM SEGUIDA ENCAMINHADA PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. DEVERÁ SER ISENTA DE ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES E/OU MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES DE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA	R$ 28,60	R$ 286.000,00

			CONTENDO ATÉ 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
4	24200	KG	PATINHO EM CUBOS (CONGELADO IQF) CARNE BOVINA, TIPO PATINHO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB SUPERVISÃO VETERINÁRIA DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ SER CORTADO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E ENCAMINHADO PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE PARASITAS, MATERIAIS ESTRANHOS, ISENTA DE ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO MÁXIMO E DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 49,13	R$ 1.188.946,00
5	25500	KG	PATINHO MOÍDO (CONGELADO IQF) CARNE BOVINA (PATINHO) MOÍDO COM CONGELAMENTO TIPO IQF, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ SER PROCESSADO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E ENCAMINHADO PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. DEVERÁ SER ISENTO DE ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES E/OU MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES DE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA CONTENDO ATÉ 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 42,20	R$ 1.076.100,00

LOTE 10 - CORTES DE AVES

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	45000	KG	FILÉZINHO DE FRANGO SASSAMI (CONGELAMENTO IQF) CARNE DE FRANGO, TIPO SASSAMI, PROVENIENTES DE FRANGOS SELECIONADOS E ABATIDOS EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO DO SIF COM CONGELAMENTO IQF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, NÃO PODERÁ CONTER HEMATOMAS, COLORAÇÃO ANORMAL, PELES, OSSOS, CARTILAGENS, PENAS, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS. AS TIRAS DEVERÃO SER PROCESSADAS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E DEVERÃO MEDIR APROX. 2CMX2CMX7CM, EM SEGUIDA ENCAMINHADA PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, EM PACOTES DE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA CONTENDO ATÉ 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 27,80	R$ 1.251.000,00

LOTE 11 - PESCADOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	23100	KG	CAÇÃO EM CUBOS (CONGELADO IQF) CARNE DE PEIXE OBTIDO A PARTIR DE PEIXES ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, LIVRE DE PELES, CARTILAGENS, ESCAMAS, VÍSCERAS E ESPINHOS, COM CONGELAMENTO TIPO IQF. OS CUBOS DEVERÃO SER PROCESSADOS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E DEVERÃO SER PADRONIZADOS COM PESO APROX. DE 25 A 35 GRAMAS, EM SEGUIDA ENCAMINHADOS PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE COM CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRES DE MANCHAS, PARTES DE PELES, CARTILAGENS E PARASITAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, ATÓXICA, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA EM PACOTES DE 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 40,50	R$ 935.550,00

LOTE 12 - CORTES DE SUÍNA

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	13900	KG	CARNE SUINA EM CUBOS (CONGELAMENTO IQF) CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTES DE SUÍNOS SELECIONADOS E ABATIDOS EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO DO SIF. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, NÃO PODERÁ CONTER PELES, OSSOS, CARTILAGENS, TENDÕES, HEMATOMAS OU COÁGULOS, COM CONGELAMENTO TIPO IQF. OS CUBOS DEVERÃO SER PROCESSADOS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E DEVERÃO SER PADRONIZADOS, EM SEGUIDA ENCAMINHADA PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES DE 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA, CONTENDO ATÉ 12KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 28,00	R$ 389.200,00

LOTE 13 – PROCESSADOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2000	KG	SALSICHA HOT DOG CONGELADA A SALSICHA HOT DOG CONGELADA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, CARNE DE FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU, GORDURA SUÍNA, PELE SUÍNA, MIÚDOS SUÍNOS, SAL, PROTEÍNA DE SOJA (MÁX. 4%), AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA DE FRANGO E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. AS SALSICHAS DEVERÃO PESAR 50G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES DE 3KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA, CONTENDO ATÉ 12 KG. VALIDADE DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 13,20	R$ 26.400,00

LOTE 14 - OVOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	61000	DZ	OVOS DE GALINHA TAMANHO MÉDIO. A CASCA DEVE ESTAR LIMPA E SEM RACHADURAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CARTELA DE PAPELÃO CONTENDO 2,5 DÚZIAS (30 UNIDADES), EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 BANDEJAS. VALIDADE DE 14 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 8,00	R$ 488.000,00

LOTE 15 – FRUTAS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	6500	KG	ABACATE FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 G – O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 9,75	R$ 63.375,00
2	15900	KG	ABACAXI PÉROLA COM COROA, FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,5KG. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 10,23	R$ 162.657,00
3	80000	KG	BANANA NANICA FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA, GRAU DE MATURAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, APRESENTAÇÃO EM PENCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. CAIXAS DE APROXIMADAMENTE 20KG, COM MÉDIA DE 100 UNIDADES POR CAIXA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 7,35	R$ 588.000,00
4	23000	KG	BANANA PRATA PRODUTO IN NATURA, PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA VAZADAS, COM 14 DZ, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG, APRESENTAÇÃO EM PENCA. - O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI	R$ 7,89	R$ 181.470,00

			DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.		
5	4350	KG	CAQUI CAQUI, PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, FRESCOS, E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 17,65	R$ 76.777,50
6	16900	KG	GOIABA VERMELHA FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. GRAU DE MATURAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 15 UNIDADES E APROXIMADAMENTE 3,2KG/CAIXA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 9,40	R$ 158.860,00
7	21000	KG	LARANJA LIMA FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 8,20	R$ 172.200,00

8	28000	KG	LARANJA PÊRA FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 7,60	R$ 212.800,00
9	6000	KG	LIMAO TAITI PRODUTO IN NATURA, LIMÃO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 8,60	R$ 51.600,00
10	68600	KG	MAÇÃ FUJI NACIONAL DE CATEGORIA - CAT 1 E CALIBRE 165 (165 UNIDADES POR CAIXA DE 18 KG). SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS OU MOFO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 10,25	R$ 703.150,00
11	27200	KG	MAMÃO FORMOSA TAMANHO MÉDIO DE APROX. 1,5KG POR UNIDADE. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 9,75	R$ 265.200,00
12	12000	KG	MAMÃO PAPAIA FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 14,65	R$ 175.800,00

13	8800	KG	MANGA TOMMY FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NO DIA SEGUINTE. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 9,75	R$ 85.800,00
14	400	KG	MARACUJÁ AZEDO FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 17,00	R$ 6.800,00
15	54000	KG	MELANCIA TAMANHO MÉDIO DE APROX. 10 KG POR UNIDADE. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 5,50	R$ 297.000,00
16	8000	KG	MELÃO AMARELO TAMANHO MÉDIO DE APROX. 1,5KG POR UNIDADE. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS , DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 10,30	R$ 82.400,00
17	19000	KG	MEXERICA FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 120 UNIDADES/CAIXA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 7,84	R$ 148.960,00

18	8800	KG	PÊRA ESTRANGEIRA WILLIANS PADRÃO: CAIXAS DE 18KG COM 100 UNIDADES. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 19,45	R$ 171.160,00
19	25900	KG	TANGERINA PONKAN FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 120 UNIDADES/CAIXA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS , DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 7,75	R$ 200.725,00

LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP

LOTE 16 – VERDURAS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3000	KG	ACELGA O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 500G.	R$ 12,20	R$ 36.600,00
2	1400	KG	AGRIÃO O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 200 A 250G.	R$ 24,50	R$ 34.300,00
3	3600	KG	ALFACE CRESPA TAMANHO MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRUTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 250 A 350G.	R$ 10,30	R$ 37.080,00
4	7400	KG	BRÓCOLIS NINJA O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 450 A 500G.	R$ 23,45	R$ 173.530,00

5	2000	KG	CEBOLINHA O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É 31INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 100 A 150G.	R$ 28,65	R$ 57.300,00
6	5700	KG	COUVE MANTEIGA O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 250 A 350G.	R$ 17,80	R$ 101.460,00
7	2400	KG	COUVE-FLOR O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FLORES AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 500 A 700G.	R$ 22,30	R$ 53.520,00
8	2800	KG	ESCAROLA O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 300 A 400G.	R$ 8,75	R$ 24.500,00
9	1100	KG	ESPINAFRE O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 200 A 300G.	R$ 12,60	R$ 13.860,00
10	2300	KG	REPOLHO ROXO TAMANHO MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 600 A 700G.	R$ 10,30	R$ 23.690,00
11	2300	KG	REPOLHO VERDE O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI	R$ 8,70	R$ 20.010,00

			DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 800G A 1KG.		
12	1100	KG	RÚCULA O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 200 A 250G.	R$ 38,20	R$ 42.020,00
13	3700	KG	SALSINHA O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 100 A 150G.	R$ 28,45	R$ 105.265,00

LOTE 17 – LEGUMES

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	14200	KG	ABOBORA SECA INTEIRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 7,99	R$ 113.458,00
2	15400	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA INTEIRA. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 8,10	R$ 124.740,00
3	7000	KG	ALHO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL ESTAR MACHUCADO, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 38,75	R$ 271.250,00

4	5750	KG	BATATA DOCE TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 7,45	R$ 42.837,50
5	24400	KG	BATATA ESCOVADA TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 7,20	R$ 175.680,00
6	3700	KG	BERINJELA COR ROXA, POLPA LEVEMENTE VERDE E FORMATOS REDONDO E COMPRIDO. SEM FOLHAS. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 13,65	R$ 50.505,00
7	8500	KG	BETERRABA POLPA VERMELHA. SEM FOLHAS. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 7,99	R$ 67.915,00
8	4100	KG	CARÁ FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 8,75	R$ 35.875,00
9	14200	KG	CEBOLA TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 8,35	R$ 118.570,00

10	18000	KG	CENOURA INTEIRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 8,80	R$ 158.400,00
11	8500	KG	CHUCHU TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 8,30	R$ 70.550,00
12	3900	KG	INHAME ÓTIMA QUALIDADE. COMPACTO E FIRME. ISENTO DE ENFERMIDADES. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SEM UMIDADE EXTERNA. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 10,40	R$ 40.560,00
13	16700	KG	MANDIOCA SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 8,70	R$ 145.290,00
14	4100	KG	MANDIOQUINHA TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 17,60	R$ 72.160,00
15	3600	KG	PEPINO JAPONES TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 11,70	R$ 42.120,00

16	19100	KG	TOMATE SALADA TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 10,30	R$ 196.730,00
17	800	KG	VAGEM MACARRÃO VAGENS BEM DEFINIDAS COM GRÃOS SALIENTES. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU ESCURECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$ 27,00	R$ 21.600,00

1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos.

1.2.1.1 Promoção da ampla concorrência: O pregão eletrônico é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública.

1.2.1.2 Eficiência na contratação: O pregão eletrônico é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos.

1.2.1.3 Transparência e igualdade de oportunidades: O ambiente virtual do pregão eletrônico oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação.

1.2.1.4 Economia de recursos públicos: Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o pregão eletrônico contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública.

1.2.1.5 Alinhamento com a nova legislação: A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um pregão eletrônico está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o pregão eletrônico oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

a) ***sistema de registro de preços -SRP*** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

b) ***ata de registro de preços*** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

c) ***órgão ou entidade gerenciadora*** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

d) ***órgão ou entidade participante*** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

e) ***órgão ou entidade não participante*** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

3.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

3.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:
a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

3.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.16.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.16.4. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.16.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 “a”, que deverá prever:

3.16.5.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

3.16.5.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

3.16.5.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.16.5.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.16.5.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.3.5.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.3.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.4. Para os LOTES 16 e 17, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote;**

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,01*** *(um centavo).*

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.8.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

5.8.5. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações;

5.8.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.8.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos

5.8.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.25. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.27. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.30. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.31. Empresas brasileiras;
5.32. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.33. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.38. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;
6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. A empresa classificada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da Sessão de Pregão, 1 (UMA) AMOSTRA de cada item vencido constante no Termo de Referência, para análise técnica. O local da apresentação dos itens é na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Dona Maria Alves, n° 865 - centro - Ubatuba/SP. Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, marca e o número do item correspondente.

6.13. A empresa classificada deverá apresentar junto com as amostras, os respectivos Laudos Bromatológicos Completos, contendo análise Microbiológica, Microscópica, Físico-química e Organolépticas, emitido por laboratório qualificado ou credenciado por órgãos de competência do Ministério da Saúde (ANVISA) Agricultura/Secretaria de Agricultura/Universidades.

6.14. Apresentar junto com as amostras, Ficha Técnica dos produtos contendo as descrições, dados do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, de conservação e de embalagem.

6.15. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.

6.16. O critério de análise das amostras ficará adstrita ao atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, bem como a verificação da qualidade e especificações constantes na proposta comercial com as marcas apresentadas na amostra.

6.17. As especificações definidas neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços e após a aprovação das amostras. A solicitação para a inserção dos documentos será

realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo a ser informado. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. ***DA REGULARIDADE JURÍDICA*** a ser apresentada:

7.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.16.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

7.16.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

7.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir

7.17. ***DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*** a ser apresentada:

7.17.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,

observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.17.2. A empresa classificada deverá apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) ou cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) expedida pelo serviço de vigilância sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. (Não será aceito Protocolo de Licença inicial ou Renovação);

7.17.3. Cerificados de Registro do Fabricante: Título de Registro do estabelecimento da fabricante **para os ovos e dos perecíveis**, no Serviço de Inspeção Federal (SIF, SIS, DIPOA, MAPA ou SIM);

7.17.4. Declaração de que, caso vencedora do certame, disponibilizara frota própria ou terceirizada em condições de atender satisfatoriamente a entrega dos gêneros alimentícios e que providenciará os atestados de vistoria dos veículos para transporte dos alimentos emitido pela vigilância sanitária do município da sede da licitante ou da empresa prestadora do serviço, quando solicitado pela contratante;

7.17.5. As empresas que não julgarem necessário fazer a visita técnica, deverão apresentar declaração, conforme modelo no Anexo XVII, que tem conhecimento dos locais da entrega.

7.18. *DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA*

7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**,** relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.18.8. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.19.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

7.19.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

7.19.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

7.19.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

7.19.5. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

7.19.6. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro). Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

$$\textbf{LG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

LC - Ativo Circulante
Passivo Circulante

7.19.7. Comprovação de possuir Capital Social mínimo até a data da apresentação da proposta, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do certame, por meio de ato societário registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou Certidão expedida por esse órgão ou pelo Cartório de Registro Civil, no caso de sociedade civil, ou ainda, por publicação de ata de assembleia geral, no caso de sociedade por ações;

7.20. *OUTRAS DECLARAÇÕES*

7.20.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.20.2. Declaração que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.20.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.20.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, **para entrega dos documentos elencados no item 17 do Termo de Referência,** para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

13.11.2. *ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;*

13.11.3. *ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial e Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;*

13.11.4. *ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;*

13.11.5. *ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;*

13.11.6. *ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*

13.11.7. *ANEXO VII - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;*

13.11.8. *ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;*

13.11.9. *ANEXO IX - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;*

13.11.10. *ANEXO X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;*

13.11.11. *ANEXO XI – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;*
13.11.12. *ANEXO XII - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;*
13.11.13. *ANEXO XIII - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;*
13.11.14. *ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;*
13.11.15. *ANEXO XV – Minuta do Contrato.*
13.11.16. *ANEXO XVI – Termo de Ciência e Notificação*
13.11.17. *ANEXO XVII* - Atestado de renúncia de visita técnica

Ubatuba, 27 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para aquisição parcelada e fornecimento com entrega ponto a ponto, de Gêneros Alimentícios Estocáveis, Hortifrutigranjeiros e Perecíveis, destinadas à Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e unidades conveniadas, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 Natureza dos serviços: O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002 e a Lei 10.024/2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

1.2 Duração do Contrato/Ata: Objeto destina-se a formar Ata de Registro de Preços, para o período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto destina-se ao preparo da alimentação escolar, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável, de acordo com as normas e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Lei Federal nº 11,947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, aos alunos da educação básica, no âmbito do PNAE, especificando inclusive a composição dos cardápios e seus respectivos valores nutricionais.

3. PRAZO

A previsão de consumo é para o período de **12 (doze) meses**, com entregas ponto a ponto, semanais, quinzenais e mensais, considerando as 55 (cinquenta e cinco) unidades escolares e os 13.060 (treze mil e sessenta) alunos de acordo com as informações enviadas pela PRODESP no dia 30/08/2023, bem como ensino integral, todas as atividades extraclasse e projetos escolares.

Há possibilidade de prorrogação, desde que haja justificativa e seja previamente autorizado pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente, e observando a necessidade de continuidade da aquisição dos insumos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Faz-se necessária a abertura de processo licitatório, visando Registro de Preço por meio de pregão eletrônico. O pedido é feito a empresa contratada conforme cardápio elaborado por um responsável técnico (Nutricionista) e levantamento do estoque de cada Unidade Escolar. A entrega é feita ponto a ponto, por responsabilidade da empresa licitada e recebida por profissionais da área (merendeiras e nutricionistas). As entregas ocorrem semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente conforme pedido e necessidade do setor. A empresa licitada se torna responsável pela logística, qualidade e preservação dos insumos, até que o mesmo seja entregue ao receptor final (Unidades Escolares).

5. MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

A gestão e fiscalização se dará por um conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio a instrução processual pertinente ao setor de contratos, para formalização dos processos relativos a alteração, prorrogação, reequilibro, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Seção de Alimentação Escolar enviará ao licitante previsão mensal com datas, itens e quantidades previstas para entrega, sendo posteriormente efetuadas alterações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou conforme combinado previamente com a contratada.

Os pedidos de fornecimento serão expedidos por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, preferencialmente correio eletrônico.

Todos os itens serão entregues ponto a ponto, conforme solicitação da Seção de Alimentação Escolar (SAE) da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá emitir recibos de entrega nas Unidades Escolares, com identificação da empresa, razão social e CNPJ, e estes deverão ser devidamente assinados pelo funcionário nas cozinhas das unidades escolares, após conferência das mercadorias entregues.

Os produtos recebidos serão vistoriados pelo responsável designado, que rejeitará no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do objeto e as condições de entrega. Caso o produto seja rejeitado, a contratante poderá devolvê-lo ou solicitar sua troca.

O pagamento dos serviços prestados será efetuado após conferência dos respectivos recibos, observando trocas e devoluções, nas condições e preços pactuados, assim como dentro do prazo previsto em contrato.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando o valor estimado e a natureza da contratação, a modalidade de licitação adequada é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Para a referida contratação o tipo de licitação será “MENOR PREÇO”, tendo como critério a proposta com o menor valor global por lote para aquisição dos produtos.

8. AMOSTRAS

A empresa vencedora deverá entregar, 01 (uma) amostra de todos os itens, acompanhado da documentação técnica, no prazo de 10 (dez) dias úteis, incluindo **Laudo Bromatológico Completo**, contendo análises Microbiológica, Microscópica, Físico-química e Organolépticas, emitido por laboratório qualificado ou credenciado por órgãos de competência do Ministério da Saúde (ANVISA) *Agricultura/*Secretaria da Agricultura/ Universidades).

As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e fechadas.

Apresentar junto a amostra, **Ficha Técnica** dos produtos contendo descrição dos mesmos, dados do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, de conservação e de embalagem.

As amostras deverão ser **identificadas** com nome do licitante, número do item, bem como o número do processo licitatório e do pregão, devendo a marca da amostra apresentada ser idêntica à indicada na proposta comercial.

Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.

9. INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa contratada deverá indicar um preposto, para contato e resolução de assuntos relativos à execução do contrato, informando o nome, função e os meios de comunicação.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência.

Todos os itens serão entregues ponto a ponto, conforme solicitação da Seção de Alimentação Escolar (SAE) da Secretaria Municipal de Educação.

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade da SAE.

As entregas de insumos secos e estocáveis deverão ocorrer quinzenalmente, e os demais itens semanalmente, ponto a ponto, conforme solicitação da SAE.

As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias consecutivos após a requisição escrita expedida pela SAE.

As entregas deverão ser feitas em dias e horários pré estabelecidos pelos responsáveis da SAE e estes poderão ser alterados conforme necessidade da Seção.

Todos os produtos entregues deverão apresentar rotulagem conforme legislação vigente.

Correrão por conta da empresa detentora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos.

A contratada deverá emitir recibos de entrega nas Unidades Escolares, com identificação da empresa, razão social e CNPJ, e estes deverão ser devidamente assinados pelo funcionário nas cozinhas das unidades escolares, após conferência das mercadorias entregues.

Os funcionários que efetuarão as entregas deverão estar adequadamente identificados por crachás e devidamente uniformizados com: boné ou touca, sapato fechado, calça comprida e camisa de manga. O uniforme deverá ser trocado diariamente e ser mantido em bom estado de conservação e higiene, conforme CVS05/13, caso o entregador ou veículo não apresentar condições higiênico-sanitárias satisfatórias, os produtos serão devolvidos a critério da área técnica.

Os veículos e condições de entrega deverão estar de acordo com as normas da ANVISA (CVS-15 de 17 de novembro de 1991 e alterações).

Os veículos que serão utilizados para o transporte dos alimentos REFRIGERADOS deverão possuir Certificado de Calibração Rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC-Inmetro). O veículo transportador deverá apresentar, por meio de termógrafo ou equipamento similar, o registro de temperaturas abrangendo todo o período desde a saída dos alimentos do depósito da empresa vencedora até a entrada dos produtos nas instalações das escolas. Para que as entregas sejam atestadas pela Seção de Alimentação Escolar, fica condicionado o recebimento do relatório das temperaturas, em até 24 h após a entrega dos produtos.

Os itens HORTIFRÚTIS devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e íntegros, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e estar livres de resíduos de fertilizantes.

As verduras devem estar com boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típico da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e aparência, não poderão estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência, livres de enfermidades, insetos e sujidades.

Os hortifrutigranjeiros deverão ser classificados como de primeira qualidade, tipo extra. Entende-se como frutas de primeira qualidade, tipo extra as de excelente aparência, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.

Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF/DIPOA ou SIP/POA. Quanto às embalagens, os ovos deverão ser acondicionados em caixas padrão indicando nas testeiras o grupo, a classe, o tipo contido e a data de validade. Não poderá haver ovos de grupo, classe e tipos diferentes. Os ovos devem se apresentar com casca limpa, integra, sem deformações e sujidades. Característica microbiológica do ovo: Ausência de Salmonella em amostragem de 25 g.

Todos os produtos deverão ser acondicionados em caixas plásticas brancas, atóxicas e resistentes, que serão retiradas no ato da entrega.

Diante do exposto, não serão aceitos produtos não conforme e a contratada será notificada de que os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Qualquer dúvida com relação a substituição o fiscal do contrato deverá ser acionado pela empresa.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades.

A Seção de Alimentação Escolar enviará ao licitante previsão mensal com datas, itens e quantidades previstas para entrega, sendo posteriormente efetuadas alterações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou conforme combinado previamente com a contratada.

Os pedidos de fornecimento serão expedidos por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, preferencialmente correio eletrônico.

Os produtos recebidos serão vistoriados pelo responsável designado, que rejeitará no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do objeto e as condições de entrega. Caso o produto seja rejeitado, a contratante poderá devolvê-lo ou solicitar sua troca.

Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, assim como dentro do prazo previsto em contrato.

12. LOCAIS DE ENTREGA

As entregas deverão ser efetuadas ponto a ponto nas Unidades Escolares descritas abaixo e na Seção de Alimentação Escolar, conforme pedido prévio do setor responsável.

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO
1	CEMPRI Profª Marta Helena da Silva Araujo	Rua Cunhambebe, 999	Centro
2	E. M. Presidente Tancredo de Almeida Neves	Av. Rio Grande do Sul, 600	Centro
3	E.M. Profª Olga Ribas de Andrade Gil	Rua Conceição, 710	Centro
4	EMEI Idalina Graça	Av. Rio Grande do Sul, 157	Centro
5	EMEI Profº José Carlos Pereira	Rua Paraná, 347	Centro
6	CEI Profª Heloisa Maria Salles Teixeira – Tia Helô	Rua Acre, 404	Sumaré
7	E.M. Padre José de Anchieta	Rua Amazonas, 595	Sumaré
8	APAE	Rua Manoel da Cruz Barbosa, nº 228	SILOP
9	CEI Terezinha Fernandes Rossi	Rua Domingos Pedro Oliveira, 335	Pedreira
10	E.M. Profª Marina Salete Nepomuceno do Amaral	Rua Raposo Tavares, 16	Perequê Açu

11	EMEI Profª Maria Alice Leite da Silva	Rua Fernando Alonso, 237	Perequê Açu
12	E.M. Sr. João Alexandre	Estr. Municipal Sesmaria, nº 240	Sesmaria
13	E.M. Profº José de Souza Simeão	Est. do Taquaral, nº 20	Taquaral
14	EMEI Profª Alba Regina Torraque da Silva	Estr. do Angelim, 80	Taquaral
15	EMEI Profº Richard Juarez Gobbi	Rua Maria Madalena Charleaux, nº 1090	Taquaral
16	EMEI Profª Dinorah Pereira de Souza	Praça da Matriz,46	Estufa I
17	CEI Profº Corsino Aliste Mesquita – Sede	Rua Santos, 25	Estufa II
18	CEI Profº Corsino Aliste Mesquita – Pousada	Rua Edvaldo Gopfert, 55	Estufa II
19	CEI Profº Corsino Aliste Mesquita – Campo	Rua Corinthians, 660	Estufa II
20	E.M. Profª Maria Josefina Giglio Silva	Rua Vasco da Gama, 430	Estufa II
21	E.M. Profª Altimira da Silva Abirached	Rua Robillard de Marigny, 501	Itaguá
22	EMEI Profª Bessie Ferreira Osório de Oliveira	Rua Basílio Cavalheiro nº 212	Itaguá
23	E.M. Maria do Carmo Soares	Estrada Pasto Grande, 3041	Camburi
24	E.M. Profº Honor Figueira	Av. Principal, 855	Itamambuca
25	E.M. Profº Ibere Ananias Pimentel	Av. Beira Mar, s/n	Picinguaba
26	E.M. José Belarmino Sobrinho	Estrada Municipal, s/n	Puruba
27	E.M. Manoel Inocêncio Alves dos Santos	Rua Reinaldo Matheus, s/n	Sertão do Ubatumirim
28	EMEI Profº Joaquim Luis Barbosa	Rua Franscisco Alves Levino Filho, 62	Bela Vista
29	E.M. Maestro Pedro Alves de Souza	Rod. Oswaldo Cruz, 6.650	Figueira
30	CEI Irmã Sofia Rodrigues de Lima	Rua da Cascata,1478	Ipiranguinha
31	CEI Monique Muniz de Carvalho	Rua Babaçus, 296	Ipiranguinha
32	E.M. Governador Mário Covas Junior	Rua da Cascata, 823	Ipiranguinha
33	EMEI Profª Helena Maria Mendes Alves	Rua Açaís, nº 30	Ipiranguinha
34	GAIATO	Rua das Palmeiras, nº 200	Ipiranguinha
35	E.M. Prefeito Silvino Teixeira Leite	R. Laurentina Braga de Almeida , 210	Marafunda
36	CEI Profº José Hércules Cembranelli	Rua da Educação, 464	Pq. dos Ministérios
37	E.M. Madre Maria da Glória	Rua da Educação, 340	Pq. dos Ministérios
38	CEI Vale do Sol	Rua Bauxita, 123	Vale do Sol
39	E.M. Sebastiana Luiza de Oliveira Padro	Estrada do Araribá, 1280	Araribá
40	E.M. José Libório	Avenida Yoshiwo Tozaki, s/n	Corcovado
41	E.M. Fortaleza	Rua Hamilton Prado, 85	Fortaleza
42	E.M. Agostinho Alves da Silva	Rodovia SP-55, Km 72,5	Lagoinha
43	CEI Luiza Basílio dos Santos	Rod. Rio Santos, Km 42, s/n	Lazaro
44	E.M. Profª Renata Castilho da Silva	Rua Guilherme Crispim Menezes, 30	Lazaro

45	E.M. Profª Virginia Melle da Silva Lefévre	Rua Cabo Luiz Gomes Quevedo, nº 445	Maranduba
46	E.M. Profª Maria da Cruz Barreto	Rua Pedro Cabral Barbosa, 248	Perequê Mirim
47	EMEI Judith Cabral dos Santos	Rua Benedito Henrique, 24	Perequê Mirim
48	E.M. Profº Ernesmar de Oliveira	Avenida Yoshiwo Tozaki, s/n	Praia Dura
49	CEI Maria Lucia da Nóbrega (Tia Babá)	Rua Principal, 424	Rio Escuro
50	E.M. Profª Maria das Dores Santos Carpinetti	Rua Principal, 1005	Rio Escuro
51	CEI Ana Paula do Prado	Rua José Pedro, 80	Sertão da Quina
52	E.M. Nativa Fernandes de Faria	Rua José Pedro, 80	Sertão da Quina
53	EMEI Thereza dos Santos (Tia Thereza)	Rua Manoel Gaspar dos Santos, 93	Sertão da Quina
54	E.M. Profª Maria da Cruz Oliveira	Rua Pedra Verde, 294	Sertão Perequê Mirim
55	E.M. Benedita Crispin dos Santos	R. Praia da Caçandoca, s/n	Caçandoca

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
13.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.6 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
14.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da
Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
14.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
14.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, nos termos do art. 193 do CTN.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida a no máximo 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
15.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
15.3 Índices de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez corrente (lc) inferiores ou igual a 1(um), e a mesma deverá apresentar junto a documentação de habilitação a comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do pregão.

16. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

16.1 A empresa vencedora deverá apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) expedida pelo serviço de vigilância sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. (Não será aceito Protocolo de Licença inicial ou Renovação);
16.2 Cerificados de Registro do Fabricante: Título de Registro do estabelecimento da fabricante para os ovos e dos perecíveis, no Serviço de Inspeção Federal (SIF, SIS, DIPOA, MAPA ou SIM);
16.3 Atestado(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do licitante, que comprove o fornecimento anterior de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da execução pretendida, de acordo que dispõe a súmula 24 do TCE/SP;
16.4 Declaração de que, caso vencedora do certame, disponibilizara frota própria ou terceirizada em condições de atender satisfatoriamente a entrega dos gêneros alimentícios e que providenciara os atestados de vistoria dos veículos para transporte dos alimentos emitido pela vigilância sanitária do município da sede da licitante ou da empresa prestadora do serviço, quando solicitado pela contratante;
16.5 As empresas que não julgarem necessário fazer a visita técnica, deverão apresentar declaração, que tem conhecimento dos locais da entrega.

17. CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, como condicional para a assinatura da Ata de Registro de Preços, uma cópia dos documentos relacionados abaixo:
17.1 Certificado(s) ou declaração(es) ou Alvará(s) Sanitário(s) emitido(s) pelo órgão competente que comprove, conforme aplicável, que a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriadas pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de

Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares

17.2 Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos que transportam alimentos, podendo este documento ser substituído pela Licença de funcionamento ou Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa prestadora de serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme Portaria CVS 01, de 22 de janeiro de 2007.

17.3 Título de registro, Certificado ou Declaração do SIF/MAPA do produtor ou fabricante e Registro de Rótulo (de forma completa contemplando todas as informações acerca do produto) e o modelo de rótulo aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento (MAPA) contendo o carimbo de aprovação e assinatura do chefe de inspeção do MAPA, do item “OVO”.

17.4 Os documentos deverão ser entregues no endereço da sede da Secretaria Municipal de Administração – A/C Setor de Licitações, localizada na Rua Dona Maria Alves, n°865, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11690-156.

18. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS POR LOTE
ANEXO II – TABELA DE ITENS COM CÁLCULO DE INCIDÊNCIAS, PER CAPTA E NÚMERO DE ALUNOS POR ENSINO

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi feito a partir da última Ata de Registro de Preços, válida por 12 (doze) meses, conforme os dados abaixo:
Processo: 13.316/2022
RP: 06/2023
Valor Inicial: R$ 22.145.059,49
Valor Executado: R$ 8.359.357,95

Considerando aumento de alunos na Rede Municipal de Ensino, aumento de alunos atendidos no modelo de ensino Integral, ampliação e abertura de novas Unidades Escolares.
Segue o quadro com estimativa de preços divida por ensino e por categoria de insumos, conforme as respectivas solicitações de compras iniciais, SC 20/2024, 21/2024, 23/2024, 24/2024, 26/2024, 36/2024, 41/2024, 42/2024 e 44/2024, anexadas nas fases iniciais do presente processo.

	CEI	EMEI	EMEF
Estocáveis	R$ 1.519.106,50	R$ 1.442.839,50	R$ 4.579.420,50
Hortifrutigranjeiros	R$ 2.004.050,00	R$ 1.202.971,50	R$ 3.557.088,50
Perecíveis	R$ 1.701.250,00	R$ 1.112.398,00	R$ 3.345.063,00

Com o valor total estimado de **R$ 20.464.187,50**

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	FONTE	FICHA DE DOTAÇÃO	ENSINO

EDUCAÇÃO	05	236 – 06.01.12.306.0010.2.025.339030.05.2820000	EMEF
		235 – 06.01.12.306.0010.2.025.339030.05.2810000	EMEI
		234 - 06.01.12.306.0010.2.025.339030.05.2800000	CRECHE

21. FISCAL DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Gestor do contrato: Vilma Moreira Santos – Matrícula 915.811 – Técnica em Nutrição.
Fiscal do contrato: Danilo Alves Barreto – Matrícula 915.092 – Agente Administrativo de Escolares

Ubatuba, 07 de maio de 2024

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fax ( )	E–mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

LOTE 01 - CEREAIS, GRÃOS E FARINÁCEOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	97500	KG	ARROZ BRANCO AGULHINHA (TIPO 1), BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS DE 5 KG, REEMBALADOS EM FARDOS COM 6 PACOTES. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
2	150	KG	ARROZ INTEGRAL BENEFICIADO, INTEGRAL, LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG, REEMBALADOS EM FARDOS COM 30 PACOTES. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
3	450	KG	AVEIA EM FLOCOS FINO AVEIA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 500G, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. VALIDADE DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
4	1400	KG	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, TRITURADO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICA CONTENDO 500G. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
5	300	KG	FARINHA DE ARROZ COMPOSTO POR GRÃOS DE ARROZ BENEFICIADOS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS CONTENDO 10 UNIDADES. VALIDADE DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
6	3000	KG	FARINHA DE MILHO AMARELA FARINHA DE MILHO AMARELARA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO 500G. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
7	2500	KG	FARINHA DE TRIGO ELABORADA COM GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO 1 KG. VALIDADE DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$

8	42800	KG	FEIJÃO CARIOCA CLASSE CORES, GRUPO 1, TIPO 1, COMUM. GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO 1KG. VALIDADE DO PRODUTO: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$	R$
9	9500	KG	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO COM NO MÍNIMO: MILHO, AÇÚCAR, PREPARADO ALIMENTÍCIO A BASE DE LEITE CONDENSADO EM PÓ (LEITE CONDENSADO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, ESPESSANTE: GOMA GUAR, ANTIOXIDANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE), SAL, VITAMINAS: A (PALMITATO DE RETINOL), B1 (NITRATO DE TIAMINA), B2 (RIBOFLAVINA), B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), B12 (CIANOCOBALAMINA), FC (ASCORBATO DE SÓDIO), NIACINA (NIACINAMIDA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO PTEROILMONOGLUTAMICO), MINERAIS FERRO (FERRO REDUZIDO) E ZINCO (OXIDO DE ZINCO), AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE: LECITINA DE SOJA E ESTABILIZANTE: BICARBONATO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$	R$
10	5000	KG	FUBÁ DE MILHO AMARELO COMPOSTO POR MILHO TRANSGÊNICO, DESGERMINADO, MOÍDO E CLASSIFICADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
11	1100	KG	MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA. TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, COM 500G, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$	R$

LOTE 02 - MASSAS

ITEM	QTID	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5300	KG	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS (TIPO AVE MARIA) COMPOSTA POR SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$	R$
2	27600	KG	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS (TIPO PARAFUSO) COMPOSTA POR SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$	R$
3	300	KG	MACARRAO INTEGRAL (TIPO PARAFUSO) COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FIBRA E FARELO DE TRIGO, SOJA, AVEIA EM FLOCOS, CENTEIO EM FLOCOS, FARINHAS DE LINHAÇA, CEVADA, GIRASSOL, GERGELIM, ALBUMINA, QUINUA, ERVILHA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO CONTENDO 500	R$	R$

			GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
4	300	KG	MACARRÃO ZERO GLÚTEN SEM OVOS (TIPO PARAFUSO) COMPOSTO POR MILHO OU MANDIOCA. MILHO E MANDIOCA. OU ARROZ E MILHO. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO CONTENDO 300 GRAMAS. VALIDADE DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$	R$

LOTE 03 – ALIMENTOS EM PÓ

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	100	KG	ACHOCOLATADO DIETETICO ACHOCOLATADO DIETÉTICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E QUE NÃO CONTENHA ASPARTAME. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 200 A 220G. VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$	R$
2	12000	KG	ACHOCOLATADO EM PO MISTURA PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO COM MALTE E OVOS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, INDICADOS EM PROGRAMAS INSTITUCIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, CONTENDO AÇÚCAR ORGÂNICO, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, ALBUMINA DESIDRATADA, SAL, MINERAIS (CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO), FERRO, ZINCO E VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1 E A) POR CADA 20 GRAMAS DE PORÇÃO E FOSFATO TRICÁLCICO (ANTIUMECTANTE INS-341III). PODE CONTER CEVADA, OVO, AVEIA, LEITE, SOJA E TRIGO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE 1KG COM RENDIMENTO EM 10 LITROS DE LEITE QUENTE OU FRIO. EMBALADO EM SACO DE POLIÉSTER DE 1KG, ATÓXICO, METALIZADO/PEBD, HERMETICAMENTE SELADO. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$	R$
3	11200	KG	ACUCAR CRISTAL EM FORMA CRISTALINA, COMPOSTO POR SACAROSE OBTIDA DA CANA-DE-AÇÚCAR. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS COM DEZ PACOTES. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$	R$
4	100	CAIXA	ADOCANTE EM PO (SACHE) ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, A BASE DE STEVIA OU SUCRALOSE EM SACHÊS DE APROXIMADAMENTE 0,8G. EMBALADOS EM CAIXINHAS DE CARTÃO DUPLEX CONTENDO 40 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$	R$
5	300	KG	CACAU EM PÓ 70% COMPOSTO POR CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. DEVERÁ CONTER 70% DE CACAU. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E SÓDIO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICO CONTENDO DE 500G, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$	R$

6	1200	PT	FERMENTO EM PO QUIMICO COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO, COM 100G. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$	R$
7	50300	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE PROTEÍNA E MÍNIMO 26% DE LIPÍDIOS. DEVERÁ SER ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) VITAMINAS E 5 (CINCO) MINERAIS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: PÓ FINO E SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. A DISSOLUÇÃO DEVE SER FEITA EM ÁGUA DE QUALQUER TEMPERATURA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO E SELADO AUTOMATICAMENTE ACONDICIONADO EM SACOS DE PEBD, FOLHA SIMPLES, IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G A 1KG E REEMBALADO EM FARDO DE PAPEL KRAFT MULTIFOLHADOS COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 10KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$	R$

LOTE 04 – BISCOITOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	700	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER (SEM OVO, LEITE E GLÚTEN) INGREDIENTES: AMIDO MODIFICADO, FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE ARROZ, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE SOJA, SAL REFINADO, CARBONATO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTES (HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, CARBOXIMETILCELULOSE, ÉSTER DE ÁCIDO TARTÁRICO DI ACETILADO DE MONO E DIGLICERÍDEO, ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS SATURADOS, GLICERINA BI-DESTILADA E LECITINA DE SOJA), REALÇADOR DE SABOR (AROMATIZANTE, AMIDO MODIFICADO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO CÍTRICO), FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO), MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL URUCUM. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICO CONTENDO 110G. VALIDADE DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
2	48400	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL INTERSTERIFICADA, SAL, EXTRATO DE MALTE, REGULAR DE ACIDES FOSFATO TRIBÁSICO DE CÁLCIO, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICO, CONTENDO 164G, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM QUARENTA PACOTES. VALIDADE DE 09 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$

3	31900	PCT	BISCOITO DE AVEIA E MEL COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, AVEIA EM FLOCOS, MEL, SAL, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. DEVERÁ SER LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICO CONTENDO 160G. VALIDADE DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
4	100	PCT	BISCOITO INTEGRAL SEM ACUCAR CEREAIS INTEGRAIS (FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL E AVEIA EM FLOCOS), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, LINHAÇA, CENOURA EM PÓ, CONCENTRADO DE MAÇÃ, SAL, EDULCORANTES: MALTITOL E GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, ESTABILIZANTE POLIDEXTROSE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICO CONTENDO 160G. VALIDADE DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
5	600	PCT	BISCOITO MAISENA (SEM OVO, LEITE E GLUTEN) INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR DEMERARA, GORDURA DE PALMA, LEITE DE COCO, FIBRA PSYLLIUM, FIBRA INULINA, FIBRA DE ACÁCIA, FÉCULA DE BATATA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, GOMA XANTANA, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, MANTEIGA DE CACAU, SAL, AGENTES DE CRESCIMENTO: FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ANTIOXIDANTE NATURAL EXTRATO DE ALECRIM E CORANTE NATURAL BETACAROTENO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICO CONTENDO 170G. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
6	50700	PCT	BISCOITO MAISENA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICO CONTENDO 170G, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM QUARENTA PACOTES. VALIDADE DE 09 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$

LOTE 5 - TEMPEROS, ESPECIARIAS E ENLATADOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1500	KG	COLORIFICO PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ, URUCUM, ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO 500G. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$

2	6200	LT	ERVILHA EM CONSERVA COMPOSTO POR ERVILHA, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM: LATA CONTENDO 170 GRAMAS DE PESO DRENADO. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
3	5400	KG	EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO POR POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEM: BAG PLÁSTICO CONTENDO 1KG, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 8 PACOTES. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
4	14200	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA COMPOSTO DE MILHO VERDE, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM: LATA CONTENDO 170 GRAMAS DE PESO DRENADO. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
5	150	FR	OLEO DE MILHO PRODUTO DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA. LÍMPIDO E LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM: FRASCO PET, COM 900ML. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
6	17400	FR	ÓLEO DE SOJA REFINADO PRODUTO DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA. LÍMPIDO E LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM: FRASCO PET, COM 900ML. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
7	5500	KG	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
8	1100	FR	VINAGRE DE MAÇÃ COMPOSTO POR VINAGRE DE MAÇÃ, ÁGUA E CONSERVANTE. ISENTO DE AROMATIZANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PET CONTENDO APROXIMADAMENTE 750ML. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$

LOTE 06 – RECHEIOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	VD	GELEIA DE FRUTAS SEM AÇÚCAR MORANGO, AMORA, FRAMBOESA, EDULCORANTES: SORBITOL E SUCRALOSE, ESTABILIZANTE PECTINA, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO TRICÁLCICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. EMBALAGEM COM 230G. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
2	15400	VD	GELEIA DE FRUTAS COMPOSTO POR AÇÚCAR, FRUTAS DIVERSAS (GOIABA, POLPA DE UVA OU MORANGO) ESTABILIZANTE PECTINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIESPUMANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. EMBALAGEM: POTE DE VIDRO COM 230 GRAMAS. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
3	1200	PT	MANTEIGA SEM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTA POR CREME DE LEITE PASTEURIZADO. EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS. VALIDADE DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
4	200	PT	MANTEIGA ZERO LACTOSE SEM SAL INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ENZIMA LACTASE E CORANTE NATURAL URUCUM. EMBALAGEM: POTE DE 200 GRAMAS. VALIDADE DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$

5	100	PT	MARGARINA 100% VEGETAL SEM SAL ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E MODIFICADOS (BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTHMYCES VIRIDOCHROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMETACIENS), ÁGUA, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL. ANTIOXIDANTES: MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÕES E ÁCIDO CÍTRICO. CORANTES. URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO CONTENDO 250 GRAMAS. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
6	6400	PT	MARGARINA VEGETAL SEM SAL COMPOSTO POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADO, ÁGUA, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES TBHQ, EDTA E BHT, CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
7	15700	PT	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL INGREDIENTES: LEITE, CREME DE LEITE, FERMENTO LÁCTEO, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO E SAL, CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA. NÃO CONTER GLÚTEN, NÃO CONTER AMIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 G. VALIDADE DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
8	400	PT	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO, EMULSIFICANTE, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 G. VALIDADE DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$

LOTE 07 - PÃES

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	800	PCT	BISNAGUINHA (SEM OVO, LEITE E AÇÚCAR) FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARELO DE TRIGO INTEGRAL, CENOURA, ÁGUA, ÓLEO DE PALMA, FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADOR DE FARINHA INS 1100, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO E EDULCORANTE SACARINA SÓDICA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 12 UNIDADES DE 25 G, COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 300G. VALIDADE DO PRODUTO 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
2	150	PCT	BISNAGUINHA INTEGRAL FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR REFINADO, FARINHA DE CHIA, FARINHA DE QUINOA, GORDURA DE PALMA, FERMENTO BIOLÓGICO, FIBRA DE TRIGO, SAL REFINADO, MELHORADOR DE FARINHA (INS433,	R$	R$

			INS300), POLISORBATO 80, PROPIONATO DE CÁLCIO E COMPLEXO DE VITAMINAS E MINERAIS (A, B1, B2, B3, B6, D, FERRO, ZINCO, CÁLCIO E MANGANÊS). EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE TERMOSSOLDADO RESISTENTE E ATÓXICO, CONTENDO 12 UNIDADES DE 25 GRAMAS, COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 300 G. VALIDADE DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
3	300	PCT	BISNAGUINHA SEM GLÚTEN INGREDIENTES: MIX SEM GLÚTEN (FARINHA DE ARROZ, AMIDO MODIFICADO, FARINHA DE SORGO INTEGRAL, FÉCULE ADE MANDIOCA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL NÃO TRANGÊNICA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, FARINHA DE MILHO NÃO TRANGÊNICO, CENOURA EM PÓ, BATATA DOCE) , ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR ORGÃNICO DE RAPADURA, OVO EM PÓ, AÇÚCAR, LEITE DE COCO EM PÓ, SAL, GLUCOSE, CHIA, QUINUA, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (VITAMINA C, FERRO, NIACINA, ZINCO, VITAMINA A, D, B6, B1, B2, PSYLLIUM, EMULSIFICANTE GOMA XANTANA, MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDO GRAXO E HIDROXIPROPIL METILCELULOSE, ANTIOXIDANTE EXTRATO DE ALECRIM, CONSERVANTE PROPIONATO DE CALCIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 12 UNIDADES DE 25G, COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 300G. VALIDADE DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
4	63100	PCT	BISNAGUINHA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, SAL, CONSERVADOR PROPIONATO E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E TRIGO. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 12 UNIDADES DE 25G, COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 300G. VALIDADE DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
5	32300	PCT	PÃO DE FORMA FATIADO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA DE PALMA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL REFINADO, MELHORADOR DE FARINHA (INS433, INS300), POLISORBATO 80 PROPIONATO DE CÁLCIO E COMPLEXO DE VITAMINAS E MINERAIS (A, B1, B2, B3, B6, D, FERRO, ZINCO, CÁLCIO E MANGANÊS). EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE POLIETILENO, COM PESO TOTAL DE 500G. VALIDADE DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
6	1300	PCT	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE COMPOSTO POR AMIDO MODIFICADO, ÓLEO DE MILHO, AÇÚCAR, OVO, SAL, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, HIDROXIPROPILMETICELULOSE, GOMA XANTANA, AROMATIZANTE, CONSERVADORES PROPRIONATO DE CÁLCIO, SORBATO DE POTÁSSIO. ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE POLIETILENO CONTENDO DE 300 GRAMAS. VALIDADE DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$

7	6300	PCT	PÃO PARA HOT DOG PÃO TIPO HOT DOG ENRIQUECIDO COM MINERAIS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, PROPIONATO DE CÁLCIO, FERMENTO BIOLÓGICO, GLÚTEN, MELHORADORES DE FARINHA (AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTE ESTEAROIL-2- LACITIL LACTADO DE CÁLCIO, POLISORBATO DE CÁLCIO E ÁCIDO ASCÓRBICO), EMULSIFICANTE POLISORBATO 80 E COMPLEXO MINERAIS (A, B1, B2, B3, B6, D, FERRO, ZINCO E MANGANÊS). EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE POLIPROPILENO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE ATÓXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 50 GRAMAS CADA, COM PESO TOTAL DE 500G. VALIDADE DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$

LOTE 08 - BEBIDAS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5300	L	BEBIDA A BASE DE SOJA O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA E CONTER NO MÁXIMO 25MG DE SÓDIO POR 100ML. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 36 (DECRETO 12.486/78). INGREDIENTES: ÁGUA, EXTRATO DE SOJA, SUCO NATURAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK DE 1 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA CONTENDO ATÉ 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
2	3400	CAIXA	CHA DE CAMOMILA COMPOSTO POR FLORES DE CAMOMILA. EMBALAGEM: SAQUINHOS DE PAPEL FILTRO, ACONDICIONADOS EM CAIXINHAS DE CARTÃO DUPLEX CONTENDO 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
3	3400	CAIXA	CHA DE ERVA DOCE FRUTOS DE ERVA DOCE NACIONAL. EMBALAGEM: SAQUINHOS DE PAPEL FILTRO, ACONDICIONADOS EM CAIXINHAS DE CARTÃO DUPLEX CONTENDO 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
4	3000	L	SUCO CONCENTRADO DE CAJU COMPOSTO POR ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES, CONSERVADORES. EMBALAGEM: FRASCOS DE 500ML OU 1L. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
5	6500	L	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA COMPOSTO POR ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, POLPA DE MARACUJÁ, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES, CONSERVADORES. EMBALAGEM: FRASCOS DE 500ML OU 1L. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$

LOTE 09 - CORTES DE BOVINA

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	16100	KG	COXÃO MOLE EM ISCAS (CONGELADO IQF) OS CORTES PRIMÁRIOS DE CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) EM ISCAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DO SIF. A CARNE BOVINA DEVERÁ SER CORTADA COM EQUIPAMENTO APROPRIADO E ENCAMINHADA PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. ISENTO DE ADITIVOS, OUTROS INGREDIENTES E/OU MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES DE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO ATÉ 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
2	7000	KG	FÍGADO EM ISCAS (CONGELADO IQF) OS CORTES PRIMÁRIOS DE FÍGADO EM ISCAS, DEVERÃO SER OBTIDO DE VÍSCERAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DO SIF. DEVERÁ SER CORTADO COM EQUIPAMENTO ADEQUADO E ENCAMINHADO PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ISENTO DE ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES E/OU MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES DE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO ATÉ 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
3	10000	KG	MÚSCULO EM RODELA (CONGELAMENTO IQF) CARNE BOVINA (MÚSCULO) EM RODELA COM CONGELAMENTO TIPO IQF, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DO SIF. AS RODELAS DEVERÃO SER CORTADAS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E COM GRAMATURA DE APROX. 60G, EM SEGUIDA ENCAMINHADA PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. DEVERÁ SER ISENTA DE ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES E/OU MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES DE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA	R$	R$

			CONTENDO ATÉ 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
4	24200	KG	PATINHO EM CUBOS (CONGELADO IQF) CARNE BOVINA, TIPO PATINHO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB SUPERVISÃO VETERINÁRIA DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ SER CORTADO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E ENCAMINHADO PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE PARASITAS, MATERIAIS ESTRANHOS, ISENTA DE ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES CONTENDO 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO MÁXIMO E DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$
5	25500	KG	PATINHO MOÍDO (CONGELADO IQF) CARNE BOVINA (PATINHO) MOÍDO COM CONGELAMENTO TIPO IQF, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ SER PROCESSADO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E ENCAMINHADO PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. DEVERÁ SER ISENTO DE ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES E/OU MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES DE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA CONTENDO ATÉ 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$

LOTE 10 - CORTES DE AVES

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	45000	KG	FILÉZINHO DE FRANGO SASSAMI (CONGELAMENTO IQF) CARNE DE FRANGO, TIPO SASSAMI, PROVENIENTES DE FRANGOS SELECIONADOS E ABATIDOS EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO DO SIF COM CONGELAMENTO IQF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, NÃO PODERÁ CONTER HEMATOMAS, COLORAÇÃO ANORMAL, PELES, OSSOS, CARTILAGENS, PENAS, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS. AS TIRAS DEVERÃO SER PROCESSADAS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E DEVERÃO MEDIR APROX. 2CMX2CMX7CM, EM SEGUIDA ENCAMINHADA PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, EM PACOTES DE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA CONTENDO ATÉ 12 KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$

LOTE 11 - PESCADOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	23100	KG	CAÇÃO EM CUBOS (CONGELADO IQF) CARNE DE PEIXE OBTIDO A PARTIR DE PEIXES ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, LIVRE DE PELES, CARTILAGENS, ESCAMAS, VÍSCERAS E ESPINHOS, COM CONGELAMENTO TIPO IQF. OS CUBOS DEVERÃO SER PROCESSADOS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E DEVERÃO SER PADRONIZADOS COM PESO APROX. DE 25 A 35 GRAMAS, EM SEGUIDA ENCAMINHADOS PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE COM CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRES DE MANCHAS, PARTES DE PELES, CARTILAGENS E PARASITAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, ATÓXICA, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA EM PACOTES DE 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$

LOTE 12 - CORTES DE SUÍNA

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	13900	KG	CARNE SUINA EM CUBOS (CONGELAMENTO IQF) CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTES DE SUÍNOS SELECIONADOS E ABATIDOS EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO DO SIF. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, NÃO PODERÁ CONTER PELES, OSSOS, CARTILAGENS, TENDÕES, HEMATOMAS OU COÁGULOS, COM CONGELAMENTO TIPO IQF. OS CUBOS DEVERÃO SER PROCESSADOS COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS E DEVERÃO SER PADRONIZADOS, EM SEGUIDA ENCAMINHADA PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES DE 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA, CONTENDO ATÉ 12KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$

LOTE 13 – PROCESSADOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2000	KG	SALSICHA HOT DOG CONGELADA A SALSICHA HOT DOG CONGELADA DEVERÁ SER COMPOSTA POR CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, CARNE DE FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU, GORDURA SUÍNA, PELE SUÍNA, MIÚDOS SUÍNOS, SAL, PROTEÍNA DE SOJA (MÁX. 4%), AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA DE FRANGO E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. AS SALSICHAS DEVERÃO PESAR 50G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, EM PACOTES DE 3KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA, CONTENDO ATÉ 12 KG. VALIDADE DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$

LOTE 14 - OVOS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	61000	DZ	OVOS DE GALINHA TAMANHO MÉDIO. A CASCA DEVE ESTAR LIMPA E SEM RACHADURAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CARTELA DE PAPELÃO CONTENDO 2,5 DÚZIAS (30 UNIDADES), EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 BANDEJAS. VALIDADE DE 14 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$	R$

LOTE 15 – FRUTAS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	6500	KG	ABACATE FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 G – O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
2	15900	KG	ABACAXI PÉROLA COM COROA, FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,5KG. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
3	80000	KG	BANANA NANICA FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA, GRAU DE MATURAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, APRESENTAÇÃO EM PENCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. CAIXAS DE APROXIMADAMENTE 20KG, COM MÉDIA DE 100 UNIDADES POR CAIXA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
4	23000	KG	BANANA PRATA PRODUTO IN NATURA, PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA VAZADAS, COM 14 DZ, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG, APRESENTAÇÃO EM PENCA. - O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$

5	4350	KG	CAQUI CAQUI, PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, FRESCOS, E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
6	16900	KG	GOIABA VERMELHA FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. GRAU DE MATURAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 15 UNIDADES E APROXIMADAMENTE 3,2KG/CAIXA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
7	21000	KG	LARANJA LIMA FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
8	28000	KG	LARANJA PÊRA FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
9	6000	KG	LIMAO TAITI PRODUTO IN NATURA, LIMÃO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$

10	68600	KG	MAÇÃ FUJI NACIONAL DE CATEGORIA - CAT 1 E CALIBRE 165 (165 UNIDADES POR CAIXA DE 18 KG). SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS OU MOFO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
11	27200	KG	MAMÃO FORMOSA TAMANHO MÉDIO DE APROX. 1,5KG POR UNIDADE. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
12	12000	KG	MAMÃO PAPAIA FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
13	8800	KG	MANGA TOMMY FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NO DIA SEGUINTE. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
14	400	KG	MARACUJÁ AZEDO FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$

15	54000	KG	MELANCIA TAMANHO MÉDIO DE APROX. 10 KG POR UNIDADE. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
16	8000	KG	MELÃO AMARELO TAMANHO MÉDIO DE APROX. 1,5KG POR UNIDADE. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS , DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
17	19000	KG	MEXERICA FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 120 UNIDADES/CAIXA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
18	8800	KG	PÊRA ESTRANGEIRA WILLIANS PADRÃO: CAIXAS DE 18KG COM 100 UNIDADES. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
19	25900	KG	TANGERINA PONKAN FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 120 UNIDADES/CAIXA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS , DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$

LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP

LOTE 16 – VERDURAS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3000	KG	ACELGA O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 500G.	R$	R$
2	1400	KG	AGRIÃO O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 200 A 250G.	R$	R$
3	3600	KG	ALFACE CRESPA TAMANHO MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRUTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 250 A 350G.	R$	R$
4	7400	KG	BRÓCOLIS NINJA O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 450 A 500G.	R$	R$
5	2000	KG	CEBOLINHA O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É 31INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 100 A 150G.	R$	R$
6	5700	KG	COUVE MANTEIGA O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 250 A 350G.	R$	R$

7	2400	KG	COUVE-FLOR O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FLORES AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 500 A 700G.	R$	R$
8	2800	KG	ESCAROLA O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 300 A 400G.	R$	R$
9	1100	KG	ESPINAFRE O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 200 A 300G.	R$	R$
10	2300	KG	REPOLHO ROXO TAMANHO MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 600 A 700G.	R$	R$
11	2300	KG	REPOLHO VERDE O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 800G A 1KG.	R$	R$
12	1100	KG	RÚCULA O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 200 A 250G.	R$	R$
13	3700	KG	SALSINHA O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO. PESO MÉDIO 100 A 150G.	R$	R$

LOTE 17 – LEGUMES

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	14200	KG	ABOBORA SECA INTEIRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
2	15400	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA INTEIRA. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
3	7000	KG	ALHO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL ESTAR MACHUCADO, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
4	5750	KG	BATATA DOCE TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
5	24400	KG	BATATA ESCOVADA TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$

6	3700	KG	BERINJELA COR ROXA, POLPA LEVEMENTE VERDE E FORMATOS REDONDO E COMPRIDO. SEM FOLHAS. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
7	8500	KG	BETERRABA POLPA VERMELHA. SEM FOLHAS. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
8	4100	KG	CARÁ FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
9	14200	KG	CEBOLA TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
10	18000	KG	CENOURA INTEIRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
11	8500	KG	CHUCHU TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
12	3900	KG	INHAME ÓTIMA QUALIDADE. COMPACTO E FIRME. ISENTO DE ENFERMIDADES. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SEM UMIDADE EXTERNA. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO	R$	R$

			12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.		
13	16700	KG	MANDIOCA SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
14	4100	KG	MANDIOQUINHA TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
15	3600	KG	PEPINO JAPONES TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
16	19100	KG	TOMATE SALADA TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$
17	800	KG	VAGEM MACARRÃO VAGENS BEM DEFINIDAS COM GRÃOS SALIENTES. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU ESCURECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. TODOS OS ITENS DE HORTIFRÚTI DEVERÃO VIR COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO DO PRODUTO.	R$	R$

Valor total da Proposta: R$_____, ___(_____)

- **Validade da Proposta: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) dias**, contados da data da sessão pública do pregão.
- **Pagamento: em até 30 (TRINTA) dias**.
- **Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias** após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento.

DECLARAMOS QUE:

nos preços unitários por nós cotados e constantes da PEQP, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

_____
Assinatura do Representante Legal

(Local e data).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - N. 010/2024

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ..... , CPF ..... visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 010/2024, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____de_____ de 20XX.

_____
Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:_____, RG nº:_CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ _____(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo n° 882/2024 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo:_____ RG nº_____CPF nº: _____

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante_____(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo n° 882/2024 , atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG)
b) Solvência Geral (SG)
c) Liquidez Corrente (LC)
d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA EATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, **Processo n° 882/2024**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisãode qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação doobjeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultarou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atospraticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorizaçãoem lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados

com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

ANEXO IX
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, **Processo nº 882/2024**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____RG nº: _____CPF nº: _____DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante_____(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 010/2024 Processo n°882/2024_, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambosda Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIENCIA E REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL

Nome completo:_____RG nº:

_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº_____, sediada à Rua/Avenida_____nº_____, Setor/Bairro_____ _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____e CPF n°_____, **DECLARA,** sobas penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____,_____/_____/ _____.

Local e Data

_____

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 010/2024, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual eMunicipal.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A EMPRESA ....., REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PERECÍVEIS, DISTRIBUIÇÕES DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PRAZO DE 12 MESES

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, com sede situada na Rua Dona Maria Alves, n° 865, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ CARLOS FIRME, *Secretário Municipal de Educação***, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../....., representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 882/2024**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual **Registro de Preço para Aquisição Parcelada e Fornecimento de Merenda Escolar com Entrega ponto a ponto de Gêneros Alimentícios Estocáveis, Hortifrutigranjeiros e Perecíveis, Distribuições Destinadas à Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, pelo**

prazo de 12 meses, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1				R$	R$
2				R$	R$
Valor Global					

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no

item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
9.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.
10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 **-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado a servidora, **Vilma Moreira – Supervisor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação**, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos .... a .... do Decreto Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba,

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
REPRESENTANTE

ANEXO XV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA ....., PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PERECÍVEIS, DISTRIBUIÇÕES DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PRAZO DE 12 MESES

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Maria Alves, n° 865, Centro, Ubatuba/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS FIRME**, ***Secretário Municipal de Educação***, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../SP, representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 882/2024**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Merenda Escolar com Entrega ponto a ponto de Gêneros Alimentícios Estocáveis, Hortifrutigranjeiros e Perecíveis, Distribuições Destinadas à Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, pelo prazo de 12 meses

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, **a ata de registro de preços nº...../202x,** e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: .....

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R$ ..... (.....)**, por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1 – A entrega dos materiais deverá acontecer de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, devendo obedecer ao cronograma de entregas que será parte integrante deste contrato. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do

vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.
5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Gastão Madeira nº. 101, Centro, Ubatuba/SP – CEP. 11690-189 Horário de recebimento das 08:00h às 17:00h.
5.3 - Os bens serão recebidos:
5.3.1 - Provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e
5.3.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.8 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.16 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
6.18.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
6.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
6.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.
6.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
6.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
6.23 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 **-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.
8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.
8.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.4 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.
9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos

empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1 **-** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 - Fica designado a servidora **xxxxxxxx**, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatuba, xxxx de xxxxxxx de 2024

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE
CONTRATANTE

ANEXO XVI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 010/2024

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição Parcelada e Fornecimento de Merenda Escolar com Entrega ponto a ponto de Gêneros Alimentícios Estocáveis, Hortifrutigranjeiros e Perecíveis, Distribuições Destinadas à Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, pelo prazo de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: JOSÉ CARLOS FIRME

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 019.575.268-66

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO XVII - ATESTADO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....
Responsável legal da empresa:.....
CNPJ nº .....
Endereço: .....
Fone:.....
Fax: .....
E-mail: .....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital nº 21/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

XXXXXXXXXXX, ... de ..... de 2024.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

RG: .....